



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 20 de janeiro de 2021 – Edição 1002

PORTARIA

PORTARIA Nº 20.222 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

CONSIDERANDO o erro material, fica retificada a Portaria nº. 20.056, de 17 de dezembro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica retificado o art. 2º da Portaria nº. 20.056, de 17 de dezembro de 2020.

Onde se Lê:

“Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 14 de novembro de 2020”.

Leia-se:

“Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 14 de dezembro de 2020”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, **com seus efeitos retroativos ao dia 14 de dezembro de 2020.**

PORTARIA Nº 20.223 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que sob justificativa plausível, os trabalhos da Comissão Processante em epígrafe não se encontram, na presente data, concluídos;

CONSIDERANDO a necessidade do prosseguimento dos trabalhos até o final do relatório conclusivo.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias a **Portaria Instauradora nº 17.920, de 17 de junho de 2019** e reinstaurada pela Portaria nº. 18.274, de 14 de outubro de 2019 do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, **com seus efeitos retroativos ao dia 14 de dezembro de 2020.**



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 20 de janeiro de 2021 – Edição 1002

PORTARIA Nº 20.224 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que sob justificativa plausível, os trabalhos da Comissão Sindicante em epígrafe não se encontram, na presente data, concluídos;

CONSIDERANDO a necessidade do prosseguimento dos trabalhos até o final do relatório conclusivo.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias a **Portaria Instauradora nº 17.944, de 19 de junho de 2019** e reinstaurada pela Portaria nº. 18.287, de 14 de outubro de 2019 do Processo de Sindicância Administrativa Investigativa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, **com seus efeitos retroativos ao dia 14 de dezembro de 2020.**

PORTARIA Nº 20.225 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que sob justificativa plausível, os trabalhos da Comissão Sindicante em epígrafe não se encontram, na presente data, concluídos;

CONSIDERANDO a necessidade do prosseguimento dos trabalhos até o final do relatório conclusivo.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias a **Portaria Instauradora nº 15.311, de 18 de outubro de 2016** e reinstaurada pela Portaria nº. 16.520, de 17 de abril de 2018 do Processo de Sindicância Administrativa Investigativa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, **com seus efeitos retroativos ao dia 14 de dezembro de 2020.**



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 20 de janeiro de 2021 – Edição 1002

PORTARIA Nº 20.226 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que sob justificativa plausível, os trabalhos da Comissão Sindicante em epígrafe não se encontram, na presente data, concluídos;

CONSIDERANDO a necessidade do prosseguimento dos trabalhos até o final do relatório conclusivo.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias a **Portaria Instauradora nº 17.950, de 02 de julho de 2019** e reinstaurada pela Portaria nº. 18.325, de 15 de outubro de 2019 do Processo de Sindicância Administrativa Investigativa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, **com seus efeitos retroativos ao dia 14 de dezembro de 2020.**

PORTARIA Nº 20.227 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que sob justificativa plausível, os trabalhos da Comissão Sindicante em epígrafe não se encontram, na presente data, concluídos;

CONSIDERANDO a necessidade do prosseguimento dos trabalhos até o final do relatório conclusivo.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias a **Portaria Instauradora nº 17.948, de 02 de julho de 2019** e reinstaurada pela Portaria nº. 18.333, de 15 de outubro de 2019 do Processo de Sindicância Administrativa Investigativa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, **com seus efeitos retroativos ao dia 14 de dezembro de 2020.**



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 20 de janeiro de 2021 – Edição 1002

PORTARIA Nº 20.228 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que sob justificativa plausível, os trabalhos da Comissão Sindicante em epígrafe não se encontram, na presente data, concluídos;

CONSIDERANDO a necessidade do prosseguimento dos trabalhos até o final do relatório conclusivo.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias a **Portaria Instauradora nº 17.949, de 02 de julho de 2019** e reinstaurada pela Portaria nº. 18.334, de 15 de outubro de 2019 do Processo de Sindicância Administrativa Investigativa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, **com seus efeitos retroativos ao dia 14 de dezembro de 2020.**

PORTARIA Nº 20.229 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que sob justificativa plausível, os trabalhos da Comissão Sindicante em epígrafe não se encontram, na presente data, concluídos;

CONSIDERANDO a necessidade do prosseguimento dos trabalhos até o final do relatório conclusivo.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias a **Portaria Instauradora nº 17.965, de 15 de julho de 2019** do Processo de Sindicância Administrativa Investigativa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, **com seus efeitos retroativos ao dia 14 de dezembro de 2020.**



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 20 de janeiro de 2021 – Edição 1002

PORTARIA Nº 20.230 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que sob justificativa plausível, os trabalhos da Comissão Sindicante em epígrafe não se encontram, na presente data, concluídos;

CONSIDERANDO a necessidade do prosseguimento dos trabalhos até o final do relatório conclusivo.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias a **Portaria Instauradora nº 17.966, de 15 de julho de 2019** do Processo de Sindicância Administrativa Investigativa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, **com seus efeitos retroativos ao dia 14 de dezembro de 2020.**

PORTARIA Nº 20.231 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que sob justificativa plausível, os trabalhos da Comissão Sindicante em epígrafe não se encontram, na presente data, concluídos;

CONSIDERANDO a necessidade do prosseguimento dos trabalhos até o final do relatório conclusivo.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias a **Portaria Instauradora nº 17.964, de 15 de julho de 2019** do Processo de Sindicância Administrativa Investigativa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, **com seus efeitos retroativos ao dia 14 de dezembro de 2020.**



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 20 de janeiro de 2021 – Edição 1002

PORTARIA Nº 20.232 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que sob justificativa plausível, os trabalhos da Comissão Sindicante em epígrafe não se encontram, na presente data, concluídos;

CONSIDERANDO a necessidade do prosseguimento dos trabalhos até o final do relatório conclusivo.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias a **Portaria Instauradora nº 17.968, de 15 de julho de 2019** do Processo de Sindicância Administrativa Investigativa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, **com seus efeitos retroativos ao dia 14 de dezembro de 2020.**

PORTARIA Nº 20.233 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que sob justificativa plausível, os trabalhos da Comissão Sindicante em epígrafe não se encontram, na presente data, concluídos;

CONSIDERANDO a necessidade do prosseguimento dos trabalhos até o final do relatório conclusivo.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias a **Portaria Instauradora nº 18.059, de 12 de agosto de 2019** do Processo de Sindicância Administrativa Investigativa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, **com seus efeitos retroativos ao dia 14 de dezembro de 2020.**



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 20 de janeiro de 2021 – Edição 1002

PORTARIA Nº 20.234 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que sob justificativa plausível, os trabalhos da Comissão Sindicante em epígrafe não se encontram, na presente data, concluídos;

CONSIDERANDO a necessidade do prosseguimento dos trabalhos até o final do relatório conclusivo.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias a **Portaria Instauradora nº 18.060, de 13 de agosto de 2019** do Processo de Sindicância Administrativa Investigativa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, **com seus efeitos retroativos ao dia 14 de dezembro de 2020.**

PORTARIA Nº 20.235 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que sob justificativa plausível, os trabalhos da Comissão Sindicante em epígrafe não se encontram, na presente data, concluídos;

CONSIDERANDO a necessidade do prosseguimento dos trabalhos até o final do relatório conclusivo.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias a **Portaria Instauradora nº 18.057, de 12 de agosto de 2019** do Processo de Sindicância Administrativa Investigativa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, **com seus efeitos retroativos ao dia 14 de dezembro de 2020.**



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 20 de janeiro de 2021 – Edição 1002

PORTARIA Nº 20.236 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que sob justificativa plausível, os trabalhos da Comissão Sindicante em epígrafe não se encontram, na presente data, concluídos;

CONSIDERANDO a necessidade do prosseguimento dos trabalhos até o final do relatório conclusivo.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias a **Portaria Instauradora nº 18.064, de 13 de agosto de 2019** do Processo de Sindicância Administrativa Investigativa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, **com seus efeitos retroativos ao dia 14 de dezembro de 2020.**

PORTARIA Nº 20.237 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que sob justificativa plausível, os trabalhos da Comissão Sindicante em epígrafe não se encontram, na presente data, concluídos;

CONSIDERANDO a necessidade do prosseguimento dos trabalhos até o final do relatório conclusivo.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias a **Portaria Instauradora nº 18.061, de 13 de agosto de 2019** do Processo de Sindicância Administrativa Investigativa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, **com seus efeitos retroativos ao dia 14 de dezembro de 2020.**



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 20 de janeiro de 2021 – Edição 1002

DECRETOS

DECRETO Nº 6.371 DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

Retifica o Decreto nº 6.339, de 05 de novembro de 2020, que autoriza a correção dos tributos, tarifas e preços públicos, praticados pelo Município, para o exercício de 2021 e dá outras providências

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as leis em vigor, e;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 6.339, de 05 de novembro de 2020, que autoriza a correção dos tributos, tarifas e preços públicos, praticados pelo Município, para o exercício de 2021 e dá outras providências, foi publicado com um erro material consistente na descrição de valores do Anexo Único.

DECRETA:

Art. 1º. O item XXI - NICHOS DE COLUMBÁRIO PARA OSSADA EXUMADA do Anexo Único do Decreto nº 6.339, de 05 de novembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

XXI - NICHOS DE COLUMBÁRIO PARA OSSADA EXUMADA	10	R\$ 31,97
---	-----------	------------------

Art. 2º. O item XXIV – SEPULTAMENTO do Anexo Único do Decreto nº 6.339, de 05 de novembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

a) SEPULTAMENTO	10	R\$ 31,97
------------------------	-----------	------------------

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Isabel, 20 de janeiro de 2021.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO

PREFEITO MUNICIPAL

ALDO CESAR DE OLIVEIRA SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Registrado e publicado na Secretaria Geral de Gabinete, na data supra.

LEONARDO SHIHARA FREIRE PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL GERAL DE GABINETE



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 20 de janeiro de 2021 – Edição 1002

DECRETO Nº 6.372 DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

Revoga o Decreto que menciona.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO, Prefeito do Município de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogado o **Decreto nº 5.813, de 03 de julho de 2018**, que “Regulamenta a contratação de horas extras no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, nos termos do art. 33 da Lei Municipal nº 2.855/2017, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2018, e dá outras providências”, visto a nova regulamentação por meio de Portaria.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Isabel, 20 de janeiro de 2021.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO

PREFEITO MUNICIPAL

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

Registrado e publicado na Secretaria Geral de Gabinete, na data supra.

LEONARDO SHIHARA FREIRE PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL GERAL DE GABINETE



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 20 de janeiro de 2021 – Edição 1002

DECRETO Nº 6.373 DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a avaliação e a renegociação dos contratos em vigor e das licitações em curso, no âmbito da administração pública municipal.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO, Prefeito do Município de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o advento da nova gestão para o mandato 2021-2024;

CONSIDERANDO que o período de 07 a 18 de dezembro de 2020, autorizado para a transição foi insuficiente para analisar a real situação administrativa, financeira, orçamentária e contratual;

CONSIDERANDO a perspectiva de um agravamento das finanças públicas em razão dos reflexos da crise causada pela pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO os princípios e normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a racionalização dos gastos, limitando-os ao essencial para o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, objetivando não haver descontinuidade na execução dos programas sociais e demais despesas prioritárias;

D E C R E T A:

Art. 1º. A Administração Pública Municipal promoverá a avaliação das licitações em curso para compras e contratações de bens e serviços, bem como dos instrumentos contratuais em vigor, relativos ao fornecimento de bens e serviços, objetivando a redução:

I - dos preços cotados ou contratados, conforme o caso, aos daqueles atualmente praticados no mercado para o mesmo bem ou serviço, podendo ser utilizado para esta comparação os preços de referência registrados nos sistemas de compras dos governos federal e estadual;

II - das quantidades licitadas ou contratadas, conforme o nível da disponibilidade orçamentária ou do estritamente necessário para atendimento da demanda, prevalecendo o que for menor, respeitados os limites legais.

§ 1º. São alcançados pelos dispostos neste artigo os instrumentos tais como contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, ainda não formalizados.

§ 2º. O disposto neste artigo aplica-se a todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. A avaliação poderá contemplar, dentre outros aspectos, conforme o caso, a viabilidade de:

I - adiamento das compras ou das contratações, objeto das licitações em curso;

II - alteração ou aditamento dos atuais instrumentos contratuais, com cláusulas prevendo entrega e pagamento parcelados e programados em função da efetiva demanda do bem ou serviço e da necessidade de estocagem;



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 20 de janeiro de 2021 – Edição 1002

III - rescisão contratual ou não prorrogação dos contratos;

IV – invalidação/anulação por motivo de ilegalidade;

V- suspensão da execução do contrato, por prazo não excedente a 120 (cento e vinte) dias; e

VI – suspensão do pagamento das obrigações contratuais pecuniárias do Município, por prazo não excedente a 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. A adoção das medidas previstas nos incisos II e III do presente artigo dependerá de prévia tentativa de renegociação.

Art. 3º. A Administração promoverá, conforme o caso e na forma da lei, a alteração dos editais de licitação e iniciará, imediatamente, a renegociação dos contratos vigentes.

Parágrafo único. Durante as avaliações e renegociações, poderão ser prorrogados os contratos em vigor, pelo prazo condizente com a conclusão dos trabalhos previstos neste Decreto.

Art. 4º. Os trabalhos de avaliação e de renegociação serão realizados pela Comissão de Avaliação e Renegociação – C.A.R, a qual emitirá relatórios acerca de cada Contrato e/ou Licitações em curso.

§ 1º. A Comissão de que trata o *caput* deste artigo será constituída por 3 (três) servidores públicos do Município, nomeados pelo Prefeito mediante portaria.

§ 2º. A Comissão documentará seu trabalho em relatório, o qual deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da nomeação de seus membros, podendo ser prorrogado por até igual prazo, mediante ato motivado do Secretário de Governo e Administração.

§ 3º. Nos casos de contratos de bens e serviços específicos à determinada área, deverá a Comissão solicitar manifestação devidamente fundamentada dos respectivos responsáveis quanto à necessidade ou não da sua manutenção, a ser apresentada no prazo máximo de 03 (três) dias.

Art. 5º. A aplicação do presente decreto observará, em tudo, o interesse público, direcionado à contenção e à redução de despesas. Dela não poderá resultar:

I - aumento de preços;

II - aumento de quantidades;

III - redução da qualidade dos bens ou serviços;

IV - outras modificações contrárias ao interesse público.

Parágrafo único. Não se considera aumento de preço o simples reajuste conforme os índices inflacionários estabelecidos em lei.

Art. 6º. Compete à Secretaria de Governo e Administração, no âmbito de suas competências, editar normas complementares para a execução deste decreto.

Art. 7º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Isabel, 20 de janeiro de 2021.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 20 de janeiro de 2021 – Edição 1002

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DONIZETI DE QUELUZ CAMARGO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

e

SECRETARIA MUNICIPAL INTERINA DE ESPORTES E LAZER

SERGIO EDUARDO SIDORCO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

RUBENS BARBOSA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

NOELY DE SOUSA COSTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

ALDO CESAR DE OLIVEIRA SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PRISCILA BORSOS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

DANIEL ALVES DE LUCENA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 20 de janeiro de 2021 – Edição 1002

CARLOS EDUARDO BARBOSA SOUZA BENTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

e

SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

ROSA MARIA RAVAZZI MORENO DELGADO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ROBERTO BASTOS DE OLIVEIRA JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

Registrado e publicado na Secretaria Geral de Gabinete, na data supra.

LEONARDO SHIHARA FREIRE PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL GERAL DE GABINETE

CURSOS CULTURAIS

Gratuitos

INSCRIÇÕES

SECRETARIA DA CULTURA
Av. da República, 118 - Centro
SEGUNDA A SEXTA - 8h às 17h

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- RG (Cópia);
- Comprovante de residência (Cópia);
- 1 foto 3x4;
- MENORES DE IDADE:
RG e CPF responsável (Cópia).

MAIS INFORMAÇÕES
4657-3464

Oficinas Culturais

- Pintura
- Desenho
- Pedraria
- Bordado

Cursos Livres

- Canto
- Teclado
- Bateria
- Coral
- Violão

Orquestra Municipal

- Percussão
- Instrumentos de Metais

www.santaisabel.sp.gov.br Município de Santa Isabel Município de Santa Isabel | Cultura



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 20 de janeiro de 2021 – Edição 1002

CÂMARA MUNICIPAL – PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DA MESA Nº1.180, 19 DE JANEIRO DE 2021

(Exonera a servidora Gláucia Natanaela da Silva do cargo em comissão de Assessor de Comunicação Social)

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Isabel, usando de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do art. 77 da Lei nº 616, de 10 de dezembro de 1970, c.c. a alínea **a** do inciso II do § 1º do mesmo artigo,

Exonera, nesta data, Gláucia Natanaela da Silva, portadora da cédula de identidade nº40.288.662-8/SSP-SP, do cargo em comissão de Assessor de Comunicação Social, para o qual foi nomeada, através da Portaria da Mesa nº1.177, de 11 de janeiro de 2021.

Santa Isabel, 19 de janeiro de 2021.

LUIZ CARLOS ALVES DIAS

Presidente

NEURISVAN LÚCIO DE AZEVEDO

1º Vice-Presidente

JOSÉ ELOI BARBOSA

2º Vice-Presidente

EDSON ROBERTO ALMEIDA FONTES

1º Secretário

FRANCISCO PEREIRA DE MELO

2º Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS

Secretário Administrativo



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 20 de janeiro de 2021 – Edição 1002

PORTARIA DA MESA Nº1.181, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

(Nomeia Gláucia Natanaela da Silva para exercer o cargo em comissão

De Assessor-Administrativo Contábil)

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Isabel, usando de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II do art. 11 da Lei nº 616, de 10 de dezembro de 1970,

Nomeia, a partir desta data, Gláucia Natanaela da Silva, portadora da cédula de identidade nº40.288.662-8/SSP-SP, para exercer o cargo em comissão de Assessor-Administrativo Contábil, criado pela Resolução nº 254, de 15 de março de 2017, com vencimento enquadrado na Referência 10 da Tabela Básica de Vencimentos dos servidores do Poder Legislativo, constante do Anexo II da Resolução nº 160, de 16 de julho de 1997, na redação vigente, nos termos da Lei nº 2.850, de 30 de março de 2017.

Santa Isabel, 20 de janeiro de 2021.

LUIZ CARLOS ALVES DIAS

Presidente

NEURISVAN LÚCIO DE AZEVEDO

1º Vice-Presidente

JOSÉ ELOI BARBOSA

2º Vice-Presidente

EDSON ROBERTO ALMEIDA FONTES

1º Secretário

FRANCISCO PEREIRA DE MELO

2º Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS

Secretário Administrativo

PORTARIA DO PRESIDENTE Nº1.382, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

(Concede férias em pecúnia à servidora Maricélia dos Santos)

Luiz Carlos Alves Dias, Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel, usando de suas atribuições legais,

Concede à servidora Maricélia dos Santos, Secretário Administra-tivo, quinze dias de férias em pecúnia, correspondentes ao período aquisitivo de 9-1-2020 a 8-1-2021, nos termos do art. 95 e do § 3º do art. 97 da Lei nº 616, de 10 de dezembro de 1970, com a nova redação dada pela Lei nº 936, de 31 de dezembro de 1975, combinados com o inciso XVII do art. 7º e o § 3º do art. 39 da Constituição Federal, com o art. 86 da Lei Orgânica do Município, e com a Súmula nº 125, do Superior Tribunal de Justiça.

Santa Isabel, 20 de janeiro de 2021.

LUIZ CARLOS ALVES DIAS
Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS
Secretário Administrativo



EMPREENDA RÁPIDO

CAPACITAÇÃO EMPREENDEDORA GRATUITA

▶ **DESCOMPLIQUE**

15 A 19/02/2021 - 18h às 22h
Inscrições: 4656-2669/ 4656-7963

Cursos Presenciais

Município de Santa Isabel
SEBRAE
SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL



EMPREENDA RÁPIDO

CAPACITAÇÃO EMPREENDEDORA GRATUITA

▶ **SUPERMEI - ORGANIZE SEU NEGÓCIO**

22 A 25/02/2021 - 18h às 22h
Inscrições: 4656-2669/ 4656-7963

Cursos Presenciais

Município de Santa Isabel
SEBRAE
SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL

DIRETORIA DE LICITAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Governo e Administração, Sr. Felipe Nabil Vargas Bou Assi, no uso de suas atribuições legais, em especial do art. 49 da Lei 8.666/93, **REVOGA** o Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 42/2020, autos de Processo Administrativo nº 1.412/2020, por motivo de interesse público.

I — DO OBJETO

Trata-se de revogação do Processo Administrativo nº 1.412/2020 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto a Contratação da empresa para prestação de serviços de limpeza em caixa d'água.

II— DA LICITAÇÃO

O certame estava definido para ocorrer em 15 de outubro de 2020, às 09h00. As empresas Destintec Controle de Pragas Urbanas e Taff Serviços Especializados Eireli solicitaram esclarecimentos, quais foram encaminhados para a Secretaria Municipal de Educação. Em 27 de outubro de 2020 a Diretoria de Licitações e Contratos recebeu novo Documento de Oficialização da Demanda com alterações, entretanto, os autos encontravam-se paralisados e nota-se que os orçamentos defasaram-se.

III- DA SÍNTESE DOS FATOS

Em 14 de janeiro de 2021, a Diretoria de Licitações e Contratos solicitou através do despacho de fls. ____ que esta Autoridade decida sobre o andamento do certame.

Contudo, no uso de minhas atribuições, esta Autoridade Competente **REVOGA** a presente Licitação, nas justificativas apresentadas e em atenção à Lei Federal nº 8.666/93.

O processo encontra-se disponível para vistas a quaisquer interessados.

SANTA ISABEL/SP, 15 DE JANEIRO DE 2021.


FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 20 de janeiro de 2021 – Edição 1002

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Governo e Administração, Sr. Felipe Nabil Vargas Bou Assi, no uso de suas atribuições legais, em especial do art. 49 da Lei 8.666/93, **REVOGA** o Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 51/2020, autos de Processo Administrativo nº 2.874/2020, por motivo de interesse público.

I— DO OBJETO

Trata-se de revogação do Processo Administrativo nº 2.874/2020 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto a *"contratação de licença de uso de sistema de gestão pública de empresa especializada na área de informática, abrangendo os serviços de implantação, conversão, migração de dados, integração com outros sistemas, manutenção e customização, treinamento, suporte e atendimento, bem como suas atualizações pelo período de 12 (doze) meses, no município de Santa Isabel-SP, conforme descrição, quantitativos e demais condições definidas no anexo I - termo de referência, deste edital"*.

II— DA LICITAÇÃO

A sessão estava designada para acontecer em 15 de dezembro de 2020 às 09h00. Ocorre que em 11 de dezembro de 2020, o Ilmo. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo determinou a suspensão do certame, alegando os fatos de fls. 499/503.

III- DA SÍNTESE DOS FATOS

Em 13 de janeiro de 2021, esta Secretaria encaminhou Comunicação Interna sob nº 13/2021 à Diretoria de Licitações e Contratos, manifestando desinteresse no objeto ora licitado, qual posteriormente designou ao Assessor de Gabinete para parecer (fls. 565/568).

Por fim, esta Autoridade Competente **REVOGA** a presente Licitação, nas justificativas apresentadas e em atenção à Lei Federal nº 8.666/93. Ciência ao Tribunal de Contas.

O processo encontra-se disponível para vistas a quaisquer interessados.

SANTA ISABEL/SP, 19 DE JANEIRO DE 2021.

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO